



Município da Figueira da Foz

Livro	Folhas
97	9

244/2023

3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUÍMETROS COLETIVOS NAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA NA CIDADE DA FIGUEIRA DA FOZ

Entre:

1º - MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de identificação 501 305 580, com sede na Av. Saraiva de Carvalho, freguesia de Buarcos e São Julião, concelho da Figueira da Foz, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES, titular do cartão de cidadão n.º 04786752 3ZX2, válido até 04/05/2031, emitido pela República Portuguesa, no uso dos poderes que por lei lhe estão conferidos, doravante designado por "Município" ou "Concedente", -----

2º - DORNIER PORTUGAL, S.A., titular do número único de matrícula e NIPC 502936312, com sede na Av. Conde Valbom, nº 30, 5º andar, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, conforme certidão permanente, objeto de consulta online, através do código de acesso 7140-0202-6835, válida até 24/07/2024, neste ato devidamente representada por PEDRO LUIS SALVADO AGAPITO, titular do cartão de cidadão n.º 11119090 8ZX7, válido até 02/07/2029, emitido pela República Portuguesa e LUCIANO DANIEL VERDI, de nacionalidade italiana, portador do passaporte nº YB5123866, válido até 18/06/2029, que outorgam, ambos, na qualidade de Administradores, com poderes para o presente ato, conforme certidão permanente atrás referida



Município da Figueira da Foz



A

objeto de consulta, doravante designada por "Dornier" ou "Concessionária".-----

CONSIDERANDO QUE:

1. Em 23 de setembro de 2005, foi celebrado o contrato de concessão do fornecimento, instalação e exploração de parquímetros coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada na cidade da Figueira da Foz, entre o Município de Estacionamento da Figueira da Foz (o "Contrato de Concessão");-----
2. Em 25 de julho de 2007, foi celebrado o 1º aditamento ao Contrato de Concessão, para alteração das zonas de estacionamento (o "1º aditamento");-----
3. Em 3 de setembro de 2019, foi celebrado o 2º aditamento ao Contrato de Concessão, para alteração da renda (o "2º Aditamento");-----
4. Nos termos do disposto no Decreto-Lei 146/2014, de 9 de outubro ("DL 146/2014"), é hoje possível obter para os trabalhadores das sociedades privadas concessionárias de zonas de estacionamento taxado na via pública, a sua equiparação a agentes da autoridade para o exercício da atividade de fiscalização, quanto às contraordenações previstas no artigo 71º do Código da Estrada;-----
5. Para tanto, e de acordo com o DL 146/2014, é ainda necessário que tanto o Contrato de Concessão, como o objeto social da Concessionária prevejam expressamente o exercício da atividade de fiscalização, quanto às contraordenações previstas no artigo 71º do Código da Estrada;-----



Município da Figueira da Foz

~~123~~ A

Livro	Folhas
97	10

6. A Concessionária - atualmente a sociedade *Dornier Portugal, S.A.*, em resultado da absorção da *Figueira Parques, Sociedade Unipessoal, Lda.* num processo de fusão societária, por incorporação, inclui expressamente tal atividade no seu objeto social;-----
7. O Contrato de Concessão prevê expressamente a fiscalização nos termos do DL 146/2014;-----
8. Porém, a ANSR, a quem legalmente compete a equiparação dos trabalhadores da Concessionária a agentes da autoridade, tem vindo a exigir que conste expressamente do objeto social do Contrato de Concessão a referência que tais poderes de fiscalização se restringem às contraordenações previstas no artigo 71º do Código da Estrada, atenta a remissão efetuada no seu artigo terceiro para o artigo anterior;-----
9. Em 27 de maio de 2021, a Concessionária enviou uma carta ao Município, na qual faz referência à necessidade de proceder ao reequilíbrio financeiro do Contrato de Concessão, por força das medidas restritivas impostas pela pandemia COVID-19 e da suspensão da atividade durante vários períodos de tempo durante o ano de 2020 e o primeiro trimestre de 2021, propondo assim a prorrogação do Contrato de Concessão pelo período adicional de 6 (seis) meses e 11 (onze) dias (i.e., até 31 de março de 2026), como forma de compensação e reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão;-----

As Partes pretendem assim proceder à alteração do Contrato de Concessão e, consecutivamente, alterar a redação dos Artigos 6º e 7º das Condições



A.

**Município da Figueira da Foz**

Contratuais Gerais do referido contrato.-----

É assim, de livre e esclarecida vontade, celebrado entre as Partes o presente 3º Aditamento ao Contrato de Concessão (o "3º Aditamento") que se rege pelos Considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira**

Pelo presente 3º Aditamento, as Partes acordam em alterar a redação dos Artigos 6º e 7º do Contrato de Concessão, os quais passarão a ter a seguinte redação:-----

**"Artigo 6º**

**(Objeto do Contrato)**

1. *O presente contrato tem por objeto principal a gestão, exploração, manutenção e fiscalização, quanto às contraordenações previstas no artigo 71.º do Código da Estrada, em regime de concessão de serviço público, dos atuais e futuros lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na Cidade da Figueira da Foz, na área definida no Anexo I ao presente Contrato e até ao limite de lugares concessionados.-----*
2. *A atividade de fiscalização do estacionamento nos lugares concessionados obedecerá ao regime estabelecido pelo Decreto-Lei 146/2014, de 9 de outubro, ao disposto nas Portarias nele previstas, ao Código da Estrada e às normas regulamentares do Município da Figueira da Foz, relativas ao estacionamento em acordo com o estatuído no referido Decreto-lei, em particular o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Taxado e de Duração Limitada e o Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento."-----*



Município da Figueira da Foz

~~\_\_\_\_\_~~ A

Livro	Folhas
97	11

"Artigo 7º

(Duração do Contrato)

1. O presente contrato vigorará até 28 de fevereiro de 2026.-----
2. Constitui exceção ao previsto no número anterior as áreas de estacionamento identificadas na planta que constitui o anexo IV e que corresponde às áreas de estacionamento que se enquadram na zona de jurisdição do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, abrangidas pelo Alvará de Licença n.º 10/05 - FF, que concede ao Município direitos de uso de gestão apenas por 5 (cinco) anos, prorrogáveis, por iguais períodos, pelo que a concessão nestas áreas vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, até ao limite da concessão."-----

Cláusula Segunda

O presente 3º Aditamento entra em vigor após a data da realização da assembleia municipal onde se aprove o novo Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Taxado e de Duração Limitada e o parecer não vinculativo da Câmara Municipal da Figueira da Foz referente à fiscalização quanto às contraordenações previstas no artigo 71.º do Código da Estrada, desde que já tenham sido efetuadas as competentes publicações e comunicações legais previstas no Decreto-Lei 146/2014, de 9 de outubro.-----

Cláusula Terceira

No mais, que não seja contrariado pelas disposições do presente 3º Aditamento, mantém-se em vigor o estipulado no Contrato de Concessão. ----



**Município da Figueira da Foz**

----- E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome das suas representadas, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar.-----

Paços do Município da Figueira da Foz, 03 de outubro de 2023.-----

O Primeiro Outorgante,

Os Segundos Outorgantes,

*Pedro L. S.*

*Paulo Amato*  
*M. Colly*